



Nota Técnica – MALHA 101

APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DE NOTAS CANCELADAS

1. Descrição da malha
Identifica nota fiscal de entrada cancelada na base de dados da NF-e registrada na Escrituração Fiscal Digital – EFD como “Documento Regular”.
2. Critérios da malha
<ul style="list-style-type: none">2.1 Nesse cruzamento é feito o comparativo entre as NF-e registrada na EFD do contribuinte com a base de dados da NF-e.2.2 São consideradas as notas fiscais modelo 55, cujo valor de ICMS seja maior que 0 (zero).2.3 Os períodos considerados nesta malha são os meses e anos referenciados na EFD.2.4 O sistema já substitui os dados a cada EFD retificadora que recebe.
3. Detalhamento das inconsistências
<p>Lista todas as notas fiscais canceladas registras na entrada, onde constam as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">• CHAVE ACESSO NFE (chave de acesso da nota fiscal)• REFERÊNCIA EFD (mês/ano do registro na EFD)• NOTA FISCAL (número da nota fiscal)• VALOR ICMS EFD (valor do ICMS registrado na EFD)• AÇÃO (indicação da opção em relação a cada nota fiscal “regularizar” ou “justificar”).
3.1 Ação
<ul style="list-style-type: none">3.1.1 Marcar como “regularizar” na própria planilha “Detalhamento do Débito”, as notas fiscais canceladas que o contribuinte registrou na EFD como “Documento Regular”.3.1.2 Marcar como “justificar” as notas fiscais que o contribuinte considera que não são canceladas.3.1.3 Demonstrar, em documento separado, porque as notas fiscais selecionadas como “justificar” não foram consideradas como canceladas.3.1.4. Utilizar a própria planilha anexa ao Comunicado, que soma os valores de acordo com a marcação do contribuinte.
4. AUTORREGULARIZAÇÃO
A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas na malha fiscal, conforme IN 199/2022. Para saneamento das divergências e inconsistências identificadas, o contribuinte deverá: 4.1. No caso de pagamento À VISTA 4.1.1. Utilizar a planilha “Malha Fiscal nº 101” enviada anexa ao Comunicado para elaborar o Demonstrativo do Débito Declarado ; preencher os valores que deseja regularizar; salvar em formato PDF, configurar o PDF para “página horizontal” para caber todas as colunas da planilha dentro da página e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte.” 4.1.2. Emitir o Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais – DARE e anexar, no ato da emissão do mesmo, o “Demonstrativo do Débito Declarado” no Módulo de emissão de DARE da autorregularização pelo link: https://arr.economia.go.gov.br/arr-www/view/entradaContribuinte.jsf



4.1.3. Selecionar a opção “Autorregularização”.

4.1.4. No Módulo de emissão de DARE, selecionar “Emitir novo DARE”, consultar pelo CNPJ, selecionar a Inscrição Estadual, selecionar a “Malha 101” e o período de referência: mês/ano em que o documento foi registrado e preencher os valores por referência, limitado a até 60 referências por emissão.

4.2. No caso de PARCELAMENTO do ICMS.

4.2.1. Preencher o **Termo de Declaração de Débito** com os valores totais por ano, salvar em formato PDF e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte.

<https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2025/04/TermodeDeclaracaododebito2-Modelo.docx>

4.2.2. Utilizar a planilha “Malha Fiscal nº 101” enviada anexa ao Comunicado para elaborar o **Demonstrativo do Débito Declarado**; selecionar os valores que deseja autorregularizar; salvar em formato PDF, configurar o PDF para “página horizontal” para caber todas as colunas da planilha dentro da página e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte.

4.2.3. Utilizar o aplicativo **Plataforma Digital de Processos-PDP** - módulo de Autorregularização <https://goias.gov.br/economia/plataforma-digital-de-processos/> e protocolar a solicitação do parcelamento anexando o Termo de Declaração do Débito e o Demonstrativo do Débito Declarado assinados com o Certificado Digital do Contribuinte e-CNPJ.

4.2.4. Acompanhar a tramitação do pedido de parcelamento pela PDP por onde será enviado um comunicado com o número do PA Autoreg gerado, que deverá ser utilizado para efetivar o parcelamento no “e-Parcelamento” dentro do prazo de 30 dias a contar da geração do PA AutoReg. <https://negociacao.sefaz.go.gov.br/snc/certificado/processos/form>

4.3. Para justificar valores da malha que não concorda, anexar os documentos da justificativa através do link: <https://goias.gov.br/economia/autorrr-valores-malhas/>

4.4. Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para: autorregularizacao.economia@goias.gov.br

4.5. Comparecer à Delegacia somente se for notificado pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual, uma vez que não haverá atendimento presencial para autorregularização.

5. Ajustes na EFD

5.1 O contribuinte deverá registrar o pagamento por meio de ajuste na EFD relativa ao mês de pagamento, utilizando o código GO059999 (Tabela 5.1.1 de Códigos de Ajustes) - Débitos Especiais - Valores Extra - Apuração. Código genérico para situações não previstas na tabela. Inserir no Campo Descrição do Contribuinte a seguinte expressão: “Débitos Especiais de ICMS relativos ao imposto decorrente da escrituração de NF-e inexistente, que ora se regulariza.”.

5.2 No caso de pagamento à vista do valor total da malha via DARE, a baixa será automática.



6. Links

- Plataforma Digital de Processos – para os casos de Parcelamento <https://goias.gov.br/economia/solicitar-parcelamento/>
<https://goias.gov.br/economia/plataforma-digital-de-processos/>
- Para os casos de justificativa
<https://goias.gov.br/economia/autorreg-valores-malhas/>
- IN 199/2022
https://appasp.economia.go.gov.br/legislacao/arquivos/Superintendencia/SGAF/IN/IN_199_2022.htm
- Termo de Declaração de Débito
<https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2025/04/TermodeDeclaracaododebito2-Modelo.docx>
- Emissor de Dare da malha fiscal: <https://goias.gov.br/economia/autorreg-pgto-a-vista/>
<https://argspl.sefaz.go.gov.br/arg-simplificado/emite-dare-home>
- Guia prático escrituração EFD
https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2024/04/Guia_Pratico_da_EFD_-_Goias_v_5.3-1.pdf
- Manual da Autorregularização na PDP
<https://goias.gov.br/economia/manuais-do-usuario/>